

DEFs – Perguntas e Respostas

 1. O que são DEFs?

São os **Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEFs)** — também conhecidos como cigarros eletrônicos, *vaper*, *pod*, *e-cigarette*, *e-ciggy*, *e-cigar*, *e-pipe*, *heat not burn* (tabaco aquecido), entre outros (conforme definição da ANVISA).

 2. Qual documento diz que portar ou usar na escola é ato infracional?

A **Nota Técnica Conjunta n.º 01/2025** estabelece que adolescentes flagrados utilizando e/ou portando cigarros eletrônicos podem estar incorrendo em ato infracional análogo ao crime de receptação, em razão da proibição vigente. A nota completa está disponível neste [link](#).

 3. Qual fluxo a escola precisa seguir se tiver estudante (s) portando ou usando DEFs dentro da escola?

A equipe diretiva vai seguir o disposto na [Resolução n.º 080/2025 da Secretaria de Segurança Pública](#), que estabelece o fluxo de procedimentos a ser seguido em casos de crianças e adolescentes flagrados com Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEFs) em instituições de ensino públicas.

 4. No caso de não chegar a polícia, deixa o dispositivo na escola, ou entrega para os responsáveis?

Conforme o item 2.1 da [Resolução n.º 080/2025 da Secretaria de Segurança Pública](#) “Em nenhuma hipótese, o D.E.F. deve ser devolvido aos pais ou a qualquer outra pessoa”.

 5. Se a família não comparecer, a escola vai para a delegacia com o aluno.

Não indicamos **em nenhum caso** que a equipe diretiva ou qualquer pessoa da escola coloque o(a) estudante em carro privado para encaminhamento de qualquer situação.

 6. Se nem a família, nem o BPEC ou PM comparecerem à escola? O que fazer com o DEF?

Em caso de não comparecimento do BPEC ou da polícia (190) a equipe diretiva deve **registrar data, horário, e o nome para quem solicitou o comparecimento (BPEC ou 190)** e comunicar o(a) técnico(a) EDH do NRE que deverá comunicar EDH/SEED para providências.

Exceção: nesse caso, em específico, o DEF deverá ficar na escola, em local seguro, até a vinda do BPEC ou 190 para apreensão e registro do BO .

 7. A família não veio, mas o BPEC veio. Eu levo o estudante para a delegacia?

Conforme [Resolução n.º 080/2025 da Secretaria de Segurança Pública](#), item 4.1. Encaminhamento do adolescente **pelos policiais militares**, acompanhado de seu representante legal ou na sua impossibilidade, do profissional do estabelecimento de ensino à Delegacia do Adolescente, quando houver, ou na Delegacia de Polícia Local, para a adoção das providências cabíveis.

 8. O estudante que estava com o DEF tem menos de 12 anos, não dá para chamar o BPEC?

Conforme [Resolução n.º 080/2025 da Secretaria de Segurança Pública](#), item 4.2. No caso do dispositivo eletrônico de fumar estiver na posse de **criança**, além do acionamento dos responsáveis legais, o Conselho Tutelar deverá ser informado, para que receba cópia do registro da ocorrência e comunique o Ministério Público, conforme preconiza o Estatuto da

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - DEIN
COORDENAÇÃO DE DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS**

Criança e do Adolescente. Neste caso o BPEC deverá ser acionado para recolhimento do D.E.F., elaboração do respectivo Boletim de Ocorrência e entrega na Delegacia de Polícia, para registro no PPJE, destruição do dispositivo, juntando respectivo auto e arquivo.